



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.199/2015, DE 24 DE AGOSTO 2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE PARCERIA COM O SINDICATO RURAL
DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.”**

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com o Sindicato Rural deste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 2º - O Termo tem por objetivo a venda de cartelas da 3ª EXPOBELA 2015 para os servidores públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas, cuja minuta do presente termo segue em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Anderson Gláucio Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO
LEI MUNICIPAL Nº/2014

TERMO Nº/201...

Convênio que entre si celebram o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e o Sindicato Rural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **Anderson Gláucio de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 2 e 3, JD. Aeroporto, Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador do RG nº 1131165-7, SSP/MT e do CPF 572.160.021-72, e, de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pouso Alegre, s/n, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu presidente, Sr.º ..., brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula do identidade RG n.º 76.9677 SSP/MT, portador do CPF n.º 141.036.058-04, residente e domiciliado na Fazenda 7, nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** de mútua cooperação, regido pelas disposições contidas na **Lei Municipal N.º**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de cartelas da EXPOBELA 2014 para os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

servidores públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a “Autorização para Desconto em Folha de Pagamento”, cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor De cada cartela adquirida será no valor de R\$... (cinquenta reais), ficando autorizado o parcelamento em ... (...) vezes de R\$... (...), a recair sobre os vencimentos de ..., e ... de 201...

Parágrafo Único – Não terá um número limite de cartelas por servidor, no entanto deverá ser respeitado o valor do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

Olhar as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas;

Realizar os devidos descontos;

Repassar os respectivos valores ao Sindicato Rural.

II - Do SINDICATO RURAL:

a) Entregar ao Município o número de cartelas suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de ... (...) meses, contado a partir de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, de de 201...

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MAZETO

Presidente do Sindicato Rural de Diamantino

Testemunhas:

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunhas 2:

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

EU, _____ Matrícula: _____

Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, a descontar o valor de R\$ (_____)

No (s) Mês (es) de _____ dos meus vencimentos relativos aos itens abaixo discriminados:

Números das cartelas: _____ (_____) R\$ ();

Total R\$ _____ (_____), a ser parcelados em _____ (_____) parcela(s).

Em caso de meu desligamento do quadro de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, autorizo o desconto das parcelas vincendas no pagamento da rescisão, respeitando os limites legais.

Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, ___ de _____ de 201...

Assinatura